



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N. 466/2009.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 428/2008, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ, Aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL JAIRO BORGES FARIA,
sanciona a seguinte:**

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da lei Municipal n 428/2008, que
passara ter a seguinte redação;

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo
e paritário e será integrado por membros titulares e respectivos suplentes, da seguinte
forma:

- I – 04 representantes do Poder Executivo Municipal;
- I I – 02 representantes das Entidades religiosas e movimentos de
classes;
- I I I – 02 representantes das Associações urbanas ou comunitárias;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do
Guaporé, RO, 16 de fevereiro de 2009.


Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal